



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a presença de inconsistências técnicas, a insuficiência de estudos ambientais essenciais e a supressão de vegetação nativa com destaque sem prévia autorização, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA Nº 16851/2018/001/2018 do empreendimento Gransena Exportação e Comércio LTDA/Fazenda Paraíso, CNPJ 24.042.913/0023-44, localizado no município de Riacho dos Machados/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 07 de maio de 2019.

**Clésio Cândido Amaral**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OF/SUPRAM-NM 1517/2019  
Montes claros, 07 de maio de 2019

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores;

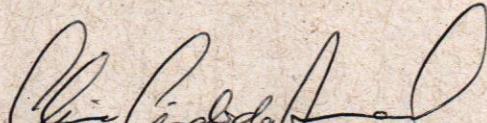
Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo – PA N° 16851/2018/001/2018 do empreendimento Gransena Exportação e Comércio LTDA/Fazenda Paraíso, CNPJ 24.042.913/0023-44, localizado no município de Riacho dos Machados/MG., motivado pela presença de inconsistências técnicas, pela insuficiência de estudos ambientais essenciais e pela supressão de vegetação nativa com destoca sem prévia autorização.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 16851/2018/001/2018 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
**AV. LUIS TANURE, nº 997, BAIRRO CENTRO**  
**MEDINA/MG**  
**39.620-000**